

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

- a) Projeto de Lei nº 013/2018: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR, Área 1 (um), ANOS INICIAIS, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Antunes Melchior, suprindo vaga decorrente da aposentadoria da Professora Claudete Batista dos Santos, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.
- b) Projeto de Lei nº 014/2018: Inclui ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 150.567,45 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências
- c) Projeto de Lei nº 015/2018: Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 31.212,00 (trinta e um mil e duzentos e doze reais) e dá outras providências.
- d) Projeto de Lei nº 016/2018: Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais) e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 013/2018:

O projeto de Lei em análise dispõe sobre autorização de contratação, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PRO-FESSOR, Área 1 (um), ANOS INICIAIS, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricardo Antunes Melchior, suprindo vaga decorrente da aposentadoria da Professora Claudete Batista dos Santos, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme. Na justificativa do projeto de lei, consta declaração de disponibilidade orçamentária, principalmente diante da mera substituição de servidores, já que a professora titular aposentou-se, passando a receber do Fundo, e não mais dos quadros efetivos. Regular, portanto, quanto à questão financeira, verifica-se necessária a referida contratação, a fim de que não cause prejuízo ao ano letivo de diversas crianças.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



b) Projeto de Lei nº 014/2018

O presente Projeto de lei se refere à inclusão de elemento de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 150.567,45 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação dos orçamentos financeiros para a realização da referida restituição.

Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, superavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2017, Fonte: 1023 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PEATE/RS, Conta Bancária: 04.025079.0-3 B. BANRISUL S/A C/PM P.S. TRANSP. ESC. CV.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

c) Projeto de Lei nº 015/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de meta/atividade no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 31.212,00 (trinta e um mil e duzentos e doze reais) e dá outras providências, destinado a reformas da Unidade Básica de Saúde de Campo de Sobradinho.

Trata-se de correção do PL nº011/2018, onde constou criação de meta/projeto, no lugar da devida meta/atividade, razão pela qual a lei anterior precisou ser revogada, criando-se uma nova lei com a redação correta.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação das leis orçamentárias para a realização da obra, sem o que ao Município é vedada a utilização do recurso repassado pelo Estado, devendo, então, devolvê-lo à origem.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

d) Projeto de Lei nº 016/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de meta/atividade no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais) e dá outras providências, destinado à reformas da Unidade Básica de Saúde de Murta.

Trata-se de correção do PL nº012/2018, onde constou criação de meta/projeto, no lugar da devida meta/atividade, razão pela qual a lei anterior precisou ser revogada, criando-se uma nova lei com a redação correta.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se correta a necessidade de adequação das leis orçamentárias para a realização da obra, sem o que ao Município é vedada a utilização do recurso repassado pelo Estado, devendo, então, devolvê-lo à origem.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 26 de março de 2018.

JOSÉ MARÇAL DASSI - PP

Presidente da Comissão de Finanças Públicas Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB

Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTBVereador Membro da Comissão